



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE  
Procuradoria Geral do Município

---

**LEI N° 1162/07**

**ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 17 DA LEI MUNICIPAL N° 1071/06.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do artigo 60, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 17 da Lei Municipal n° 1071/06, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 17 – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Agricultura, Minas, Energia, Turismo e Meio Ambiente – SEMAM e verbas provenientes da arrecadação de taxas e multas na aplicação da presente norma.”*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 18 de abril de 2007.

***Lúcia Tereza Rodrigues dos Santos***  
*Prefeita Municipal*

***Francisco Canidé O. Fernandes***  
*Secretário Municipal de Agricultura*